

PORTARIA N.TC-0310/2017

Concede reajuste dos valores limite do auxílio-saúde estabelecidos pela Portaria TC.0735/2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução nº TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#), e

Considerando as disposições do art. 10 da [Resolução TC.0076/2013, de 29 de abril de 2013](#),

Considerando o artigo 2º da [Portaria TC.0735/2014, de 17 de novembro de 2014](#),

Considerando que os planos de saúde da Unimed/ASTC sofreram o reajuste de 5,38% (cinco e trinta e oito por cento) a contar do mês de abril de 2017, bem como o reajuste do Plano SC Saúde em 4,69% (quatro e sessenta e nove por cento), a contar de maio/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o reajuste de 5,38% (cinco e trinta e oito por cento) dos valores limite do auxílio-saúde estabelecidos pela [Portaria TC.0735/2014](#), que passam a vigorar como segue:

Faixa Etária	Valor máximo mensal per capita
Até 49 anos	R\$ 491,37
De 50 a 59 anos	R\$ 749,80
Igual ou superior a 60 anos	R\$ 1.199,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2017, cessando os efeitos da [Portaria TC.326/2016](#).

Florianópolis, 26 de maio de 2017.

Luiz Eduardo Cherem

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 20.06.2017.